

DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

3

São João de Meriti
Sexta-feira, 08 de junho de 2018
Ano XVI Nº 4917.

riadas por L.E.I.

RESOLVE:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2018, ANA ROSA SOUZA DOS SANTOS - Matrícula nº 98399, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2018.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTEIRIA Nº 1409/2018-SEMAF

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L.E.I,

RESOLVE:

E X O N E R A R, a contar de 30 de abril de 2018, MARIA JOSE SERAFIM SANTOS - Matrícula nº 12601, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de maio de 2018.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTEIRIA Nº 1422/2018-SEMAP

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L.E.I,

RESOLVE:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2018, REBECCA VARRA SANTOS - Matrícula nº 14430, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Acompanhamento e Avaliação Operamentária, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 23 de maio de 2018.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

PORTEIRIA Nº 1501/2018-SEMAP

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L.E.I,

RESOLVE:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2018, WAGNER DIAS BASTOS - Matrícula nº 14460, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Direitos Humanos e Igualdade Racial, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Direitos Humanos e Igualdade Racial.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de junho de 2018.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO – PROCESSO 225541/2017

1 – Em virtude do requerimento do Secretário Municipal de Trabalho, Ciência e Tecnologia as fls. 356 à 361, AUTORIZO a emissão

são de despesa no valor de R\$ 3.120.760,00 (dois milhões, cento e vinte mil, setecentos e sessenta reais) para lastrear a despesa requerida;

- 2 - À SEMFAP, para providências de empate;
- 3 - À PGD para lavratura do termo de contrato;
- 4 - Publique-se.

São João de Meriti, 07 de junho de 2018.

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

DECRETO nº 6118 de 28 de maio de 2018

"Dispõe sobre regulamentação do novo plano de cestação para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João de Meriti, aprovado pela Lei nº 2.170 de 08 de novembro de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI no exercício de suas funções que lhe são conferidas pela legislação em vigor e autorização estabelecida no art. 27 § 2º da Lei Municipal nº 2.170 de 08 de novembro de 2017, e dá outras provi-

DECRETA:

Art. 1º Én um endimento ao disposto no art. 27 da Lei nº 2.170, de 08 de novembro de 2017 e caput do art. 19 da Portaria MPS 403/2008, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal repassam ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de

São João de Meriti- MERITI-PREVI, em 2018, a impostaína de R\$ 58.825.732,18 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) referente a aportes financeiros para equacionamento de déficit financeiro e atuarial, em 13 (treze) parcelas de R\$ 4.525.056,32 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), atualizadas monetariamente de acordo com o IPCA, com data base de 31 de dezembro de 2017, acrescidos de juros equivalentes a 0,5% ao mês, da seguinte forma:

1 – uma parcela por mês, de janeiro a novembro, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

II – no mês de dezembro, 2 (duas) parcelas, com vencimentos nos dias 16 (dezessete) e 30 (trinta), respectivamente;

§ 1º Os valores dos aportes citados no caput deste artigo serão destinados pelo Poderes Executivo e Legislativo na proporção de 99,14 e 0,86%, respectivamente.

§ 2º Os valores referentes aos aportes dos meses de janeiro a abril, serão compensados pelos recursos recebidos pelo MERITI-PREVI, no ano de 2018, até a presente data, sendo os valores remanescentes a menor ou maior, serão compensados ou acrescidos na parcela vencida em 30 de maio, conforme processo nº 30181/2018.

§ 3º Caso a reavaliação atuarial indique a necessidade de adequação do plano de cestação, definido na lei citada no caput deste artigo, os valores poderão ser revisados, desde que seja garantida reservas matemáticas suficientes para pagamento dos benefícios previdenciários concedidos e a conceder aos segurados, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do MERITI-PREVI, de acordo com os aportes definidos no estado atuarial apresentados no ANEXO I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

ANEXO I

OPÇÃO POR APORTES

A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante aportes anuais, conforme tabela a seguir:

ANO	APORTES ANUAIS EM R\$	ANO	APORTES ANUAIS EM R\$
2018	58.825.732,18	2033	83.282.463,85
2019	61.574.498,21	2034	84.115.288,48
2020	64.372.356,99	2035	84.956.441,37
2021	67.220.015,49	2036	85.806.005,78
2022	70.118.189,93	2037	86.664.065,84
2023	73.067.605,86	2038	87.530.706,50
2024	76.148.473,36	2039	88.406.013,56
2025	76.909.958,09	2040	89.290.073,70
2026	77.679.057,67	2041	90.182.974,44
2027	78.455.848,25	2042	91.084.804,18
2028	79.240.406,73	2043	91.995.652,22
2029	80.032.810,80	2044	92.915.608,75
2030	80.833.138,90	2045	93.844.764,83
2031	81.641.470,29	2046	94.783.212,48
2032	82.457.885,00	2047	95.731.044,61